



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

LEI Nº 088/92 de 10 de março de 1992.

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar o prédio público que indica e dá outras providências.

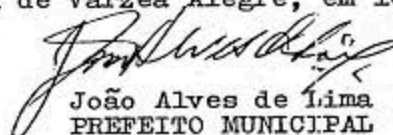
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um prédio escolar sito à rua João Alves de Menezes, encravado em terreno próprio, com depêndências para 06 (seis) salas de aula, sala para Diretoria, sala para Secretaria, Cantina, Sanitários, áreas de circulação, tudo perfazendo um total de 440.00m<sup>2</sup> ( quatrocentos e quarenta metros quadrados), à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VÁRZEA ALEGRE - APAE.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação prevista nesta Lei retornará ao patrimônio público municipal, ao fim de dois anos, caso não venha a ser plena e adequadamente ocupado pela cessionária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 10 de março de 1992.

  
João Alves de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL